



# Município de Paulo Ramos

# DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO 188 ANO VI PAULO RAMOS DIARIO OFICIAL MUNICIPAL, QUINTA- FEIRA 20 DE SETEMBRO DE 2018 PAG 01/012

## SUMÁRIO

### EXECUTIVO

PORTARIA .....	01
EDITAL 003/2018.....	02
ANEXO EDITAL.....	02

### PORTARIA Nº 002/2018

#### INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO, NOMEIA COMISSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Paulo Ramos-MA, no uso de suas atribuições legais que lhes confere os arts.47, inc. XI da lei Municipal nº 120/2014, **Considerando** que o todo o Processo de opção de que tratar o Edital nº 003/2018- SEMED deverá tramitar no âmbito desta Secretaria e

**Considerando** a necessidade de instituir as Comissões mencionadas no o §3º do item 2 do referido Edital:

#### RESOLVE:

Art.1º- Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO**, que deverá ser tombado sob o número **001/2018**, no âmbito desta Secretaria a fim de oportunizar aos servidores integrantes do quadro permanente de Magistério da Educação Infantil e Ensino Fundamental Regular/Eja, que possua 02 (dois) cargos efetivos de Professor, na rede Municipal de Educação, de 20 (vinte) horas semanais com idêntica função, optar pelo Reenquadramento na Tabela Remuneratória de 40 (quarenta) horas semanais, dos profissionais integrantes do Magistério, no cargo de Professor mais antigo, com a exoneração do segundo cargo, nos termos do da lei Municipal nº 078/2011 e do Edital 003/2018-SEMED.

Art.2º- Nomear Maria do Socorro Salgueiro Lima- Professora nível II, matrícula 0000595; Apollyana Lira Santana, matrícula 0000099- Agente Administrativo e Maria Célia Severino dos Santos, matrícula 0000152, Professora Nível I, todos servidores efetivos desta Secretaria para comporem a **Comissão Intermediária**, de que trata o §3º do item 2 do Edital 003/2018-SEMED, cujas atribuições precípuas, além de outras que poderão ser acrescentadas, serão:

I- Instruir todos os servidores candidatos a opção pelo Reenquadramento Remuneratória de 40 (quarenta) horas semanais, acerca das condições, requisitos e documentação necessária a participar do certame objeto do presente PA;

II. Receber e conferir dos candidatos optantes, todos os documentos exigidos no item 2 e ss do Edital 003/2018 SEMED e seus anexos;

III. Entregar ao candidato optante termo de recibo contendo o número do protocolo que corresponderá ao número do Processo de Opção para Jornada de 40 (quarenta e o quantitativo de documentos anexados.

IV. Autuar e numerar o processo individual do candidato optante pelo Reenquadramento;

V. Conferir a autenticidade das cópias da documentação apresentada pelo candidato optante ou certificar sua autenticidade confrontado as fotocópias com os originais quando apresentados conjuntamente;

VI. Checar, juntos aos Órgãos e Instituições Oficiais expedidora dos documentos a regularidade, legalidade, legitimidade, autenticidade e veracidade dos documentos que lhes forem apresentados;

VII. Encaminhar de imediato à Comissão Superior os casos de suspeitas de fraude; de falsificação de documento público ou particular, de adulteração ou irregularidade/ilegalidade dos documentos que lhes forem apresentados;

VIII. Elaborar a relação nominal dos servidores e encaminhar os Processos individuais de Opção para Jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com a exoneração do segundo cargo à Comissão Superior;

Art. 3º. Nomear Rayane Dalfran Fernandes, matrícula 0001801- Assessora Jurídica, Edilomar Aguiar de Araújo, matrícula 0000343- Professor Nível III e Juracy Sousa de Mesquita, matrícula 0000667- Digitador, todos pertencentes ao quadro efetivo do poder Executivo deste Município, para compor a Comissão Superior de que trata o §3º do item 2 do Edital 003/2018, a quem competirá, além de outras que poderão ser acrescentadas:

I- Conduzir com lisura e imparcialidade todas as etapas do procedimento de opção com observância rigorosa dos termos e requisitos exigidos no Edital 003/2018;

II- Receber da comissão intermediária os processos individuais de candidatos a opção no Reenquadramento objeto deste PA;

III- Revisar toda a documentação apresentada a fim de constatar o atendimento aos Requisitos do Edital;

IV- Encaminhar imediatamente à Secretaria de Administração e à Procuradoria Jurídica do Município para fins de representação criminal e responsabilização civil e administrativa, toda a documentação apresentada com suspeitas de fraude, falsificação, adulteração, irregularidade/ilegalidade, assim considerada e classificada pela Comissão intermediária;

V- Proceder a classificação dos candidatos e a homologação do processo de opção dentro do prazo de 30(trinta dias) a partir do recebimento dos processos individuais entregues pela Comissão Intermediária;

VI- Julgar, dentro do prazo de 05(cinco) dias os recursos interpostos pelos candidatos que tiverem a homologação indeferida;

VI-Providenciar todas as publicações no site Oficial do Município de Paulo Ramos e no quadro de aviso da SEMED todas as informações relativas ao certame objeto deste PA.

Art. 5º Além das atribuições já previstas na presente Portaria para as Comissões Intermediária e Superior, outras poderão ser estabelecidas visando a celeridade, eficiência e eficácia do presente Processo Administrativo;

Art.6º. Junte-se desde logo ao presente processo Administrativo as fichas funcionais dos servidores integrantes das Comissões intermediária e Superior, cujos autos deverão ficar à disposição de quaisquer interessados para quaisquer informações ou impugnações que por ventura queiram apresentar sobre os componentes das referidas comissões;

Art. 7º. Junte-se também os Ofícios nº 179/2018 SEMED e nº 0038/2018-PGM, como parte integrante destes autos

Registre-se. Publique-se e  
Cumpra-se.

Paulo Ramos-MA, 20 de Setembro de 2018

Francisca Maria P. Filha

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

### EDITAL Nº 003/2018

#### **OPÇÃO PARA JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS /AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA PROFESSOR INTEGRANTE DO QUADRO PERMANENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR/ EJA, DO MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS-MA**

A Secretária Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art.47, inc. XI da lei Municipal nº 120/2014 e em conformidade com o artigo 17-A, §2º da Lei Municipal 78/2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Paulo Ramos – MA, com redação dada pela Lei Municipal nº 157, de 25 de abril de 2018, torna público a realização de **PROCESSO DE OPÇÃO PARA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS PARA PROFESSOR INTEGRANTE DO QUADRO PERMANENTE DE MAGISTERIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR/EJA, DO MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS, COM A**

**EXONERAÇÃO DO SEGUNDO CARGO DE PROFESSOR**, considerando as políticas de valorização dos docentes, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### **1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Processo de Opção destina-se aos professores ocupantes de cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular/Eja, que já cumpriram o período do estágio probatório.

1.2. Os Professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular/Eja, do Sistema Municipal de Ensino que possuam 02 (dois) cargos efetivos de Professor, de 20 (vinte) horas semanais, os quais possuem idêntica função, poderão optar pelo Reenquadramento na Tabela Remuneratória de 40 (quarenta) horas semanais, dos profissionais integrantes do Magistério, no cargo de Professor mais antigo, com a exoneração do segundo cargo, nos termos do presente Edital.

1.3. Não poderá participar do Processo de Opção, o servidor que:

I - Estiver no período do Estágio Probatório;

II - Estiver afastado ou licenciado, isento de sala de aula ou com carga horária reduzida;

III - Afastado em Processo de Aposentadoria;

IV - À disposição ou cedido para outros Órgãos do Município de Paulo Ramos ou a outros Órgãos ou entidades pertencentes a outras unidades da Federação;

V - Não tiver disponibilidade para a jornada de 40(quarenta) horas semanais;

§ 1º: O servidor optante que for classificado e estiver em exercício de cargo em Comissão ou de Função Gratificada (Gestão Escolar ou outra da Estrutura da SEMED), deverá comprovar, no prazo de 30 (trinta), dias da divulgação da lista do resultado final, com o ato de exoneração do cargo em comissão ou da dispensa da função gratificada, a sua desincompatibilidade para exercer as funções de sala de aula.

§2º Excetua-se da vedação do inciso IV o candidato que estiver exercendo o cargo de Secretário de Educação em outros Municípios Maranhenses, podendo participar do Processo de Opção, desde que, comprove com ato de exoneração do referido cargo, sua desincompatibilidade para o exercício da função de sala de aula, para atender à demanda do presente Edital, no prazo de 30 (trinta) dias.

§3º A classificação será de acordo com os critérios de Avaliação Curricular, constantes no Anexo II deste Edital.

1.4. O servidor será desclassificado do Processo de Opção, caso se verifique a situação prevista no item na análise da Opção. Não se efetivará o Reenquadramento na jornada de 40 (quarenta) horas semanais, caso sejam constatados os citados impedimentos, no momento do Reenquadramento, devendo ser Reenquadrado o servidor subsequente na listagem final.

1.5. Os Requisitos Básicos constam no Anexo I do presente Edital, sendo desclassificado o Servidor que não comprovar que os no Processo de Opção para a Jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

1.6. Serão divulgadas, no site Oficial do Município-<http://pauloramos.diariomunicipal.net.br/index/> e no quadro de aviso da SEMED, a listagem Parcial com os candidatos classificados, por ordem decrescente de pontuação e a listagem final onde constarão os Servidores optantes classificados em ordem decrescente de pontuação.

1.7. A Homologação do Processo de Opção para jornada de 40 (quarenta) horas semanais dar-se-á em ordem decrescente de pontuação, após a divulgação, no site <http://pauloramos.diariomunicipal.net.br/index/> e no quadro de aviso da SEMED, da listagem final.

1.8. Para fins de aferição do disposto no item 1.2, inciso V, o servidor deverá informar todos os seus vínculos funcionais, inclusive com o setor privado, União, Estados e Municípios, indicando as respectivas jornadas, sob pena de desclassificação-ANEXO III.

1.9. Todo servidor será considerado apto para participar do processo de ampliação, salvo os casos expressamente vedados no presente edital.

1.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, convocações e outras informações pertinentes a este Processo, no site do Município de Paulo Ramos-<http://pauloramos.diariomunicipal.net.br/index/> e no quadro de aviso da SEMED.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para a participação no Processo de Opção para a Jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com a exoneração do segundo cargo, serão feitas por requerimento do servidor, entre 24(vinte e quatro) de setembro a 24(vinte e quatro) de Outubro de 2018, protocolado nos dias úteis, no horário das 8:00hs as 14:00hs, na sede da SEMED, situada na Av. Mario Andreasa s/n, bairro-Centro de Paulo Ramos, no qual deverá constar todos os dados solicitados e deverão ser anexadas obrigatória e impreterivelmente, cópias, frente e verso, dos seguintes documentos:

I-Carteira de Identidade; Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Certificados de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

II- CPF;

III- Termos de Posse acompanhados do Decreto ou Portaria de Promoção, caso tenha ocorrido, nos dois cargos de Professor.

IV-Diploma de Graduação em licenciatura que comprove a habilitação específica para a disciplina que concorre, em caso de promoção ou quando não conste no Termo de Posse, a disciplina, nos termos dos Requisitos Básicos exigidos no item I deste Edital.

V-Portaria de Remoção e lotação caso tenha ocorrido;

VI-Últimos contracheques de ambos os cargos;

VII- Comprovação da finalização do Processo de Incorporação de Tempo de Serviço, caso tenha ocorrido;

VIII- Termo de Ciência e adequação ao Edital;

IX- No caso de servidor candidato à opção, que esteve ou que se encontre à disposição de Municípios para exercer Cargo de Secretário Municipal de Educação: Nomeação e Exoneração do Cargo de Secretário Municipal de Educação e último contracheque se ainda estiver exercendo;

X- Certidão de Tempo de Serviço, Carteira de Trabalho, Contratos, Termos Aditivos e contracheques para fins de comprovação de Experiência, caso se enquadre nesta situação, conforme Critérios de Avaliação, estabelecido no Anexo II, deste Edital.

XI- Documentos comprobatórios da habilitação específica, para a Carreira de Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular/EJA

XII-Comprovantes de títulos, cursos de aperfeiçoamento e experiência, caso tenha e deseje comprovar.

§ 1º As Certidões de Tempo de Serviço, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, deverão ser solicitadas por requerimento do servidor e expedidas pelo Setor de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria de Fazenda, podendo ser substituídas pelo comprovante da Incorporação do Tempo de Serviço no respectivo cargo.

§ 2º- A cópia dos Diplomas, frente e verso, Certidões de Conclusão de Curso, estas dentro do prazo de 01 (um) ano, Carteira de Profissional, Documentos Pessoais devem ser autenticadas, podendo a autenticação ser efetuada por Servidor responsável pelo recebimento do requerimento, desde que apresentados os documentos originais para conferência, sob pena de desclassificação do candidato.

§ 3º -A Secretaria Municipal de Educação formará uma comissão intermediária formada por servidores da própria SEMED, que ficará responsável dentre outras atribuições, pelo recebimento dos requerimentos de opção dos servidores, a conferência dos documentos, a autenticação dos documentos nos termos do parágrafo anterior, a elaboração de relação nominal dos servidores e o encaminhamento e entrega dos Processos de Opção para Jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com a exoneração do segundo cargo à uma Comissão Superior formada por servidores efetivos integrantes do poder executivo e presidida pela Secretaria de Educação.

2.2. Poderá participar deste processo o professor integrante do quadro do Magistério da Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular/EJA desde que:

2.2.1. Seja detentor de 2 (dois) cargos de professor na SEMED, compreendendo o mesmo cargo com nomenclaturas e atribuições idênticas;

2.2.2. Tenha ingressado há pelo menos três anos nos respectivos cargos;

2.3. As informações prestadas no Requerimento do Servidor serão de inteira responsabilidade do mesmo, reservando-se a Secretaria Municipal da Educação o direito de desclassificar do Processo de Opção para jornada de 40 (quarenta) horas aquele que não preencher o referido

requerimento, de forma completa e correta e fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, bem como não tiver anexado os documentos exigidos no item 2.1 do referido Edital, sem prejuízo da ação penal competente por falsidade ideológica, podendo, ainda, responder administrativamente e civilmente.

2.4. O Servidor Optante, após realizar a inscrição, receberá o protocolo com o número do Processo de Opção para Jornada de 40 (quarenta) horas semanais onde constará o número do processo e o quantitativo de documentos anexados.

2.5. A Secretaria Municipal da Educação não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos.

2.6. O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no item 2.1, sendo de inteira responsabilidade do Servidor Optante possíveis prejuízos que vier a sofrer, por não informar corretamente seu endereço, deixar de informar um número de telefone para contato, não informar seus dados cadastrais corretamente, bem como anexar documentos ilegíveis, sem autenticação.

### 3. DA DESISTÊNCIA

3.1. O servidor inscrito poderá desistir do Processo de Opção para Jornada de 40 (quarenta horas semanais), com a exoneração da segunda matrícula até a emissão da Portaria de Reenquadramento, mediante requerimento protocolado na SEMED devendo solicitar, caso tenha formalizado, o cancelamento do Processo de Exoneração à pedido para fins de reenquadramento na tabela remuneratória de 40 (quarenta) horas, nos termos deste Edital, devendo ser reenquadrado o candidato classificado subsequente, na lista final, que na Portaria de Reenquadramento terá sua classificação homologada.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1- Os Critérios de Classificação estão descritos no Anexo II deste Edital e têm caráter eliminatório e classificatório.

4.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de Nota Final obtida com base nos critérios definidos no Anexo II deste Edital. Dessa forma, aquele que obtiver a maior Nota Final ficará em primeiro lugar, o que obtiver a segunda maior Nota Final ficará em segundo lugar e, assim, sucessivamente.

4.3. Os critérios para desempate no Processo de Opção obedecerão à seguinte ordem:

I- Maior Titulação;

II- Maior tempo de serviço no Sistema Municipal de Ensino, na função de Professor em Educação Básica;

III- Maior idade;

§ 1º: Na contagem do tempo de serviço, serão deduzidos os períodos de licença sem vencimentos, disposição e cessões para outros órgãos, exceto se a disposição ou cessão for para exercer Cargo de Secretário Municipal de Educação.

§ 2º O Setor de Recursos Humanos expedirá Certidão e encaminhará à Comissão, na qual constarão informações acerca dos cargos exercidos pelos candidatos durante sua vida funcional.

4.4. Serão divulgadas, **no site do Município e no quadro de aviso da SEMED**, a listagem parcial, com os candidatos classificados e a listagem final onde constarão os Servidores optantes classificados em ordem decrescente de pontuação.

4.5. A Homologação do Processo de Opção para jornada de 40 (quarenta) horas semanais será dos servidores optantes, seguindo a ordem de classificação, após a divulgação no site do Município, da listagem final.

4.6. Após a homologação, os servidores optantes, terão 10 (dez) dias úteis para formalizar pedido de exoneração por motivo de opção para Reenquadramento na Tabela de Vencimentos de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos deste Edital.

### 5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1. O presente processo de opção será julgado por uma Comissão Superior formada por 03(três) por servidores efetivos integrantes do quadro do Poder Executivo, além do(a) Secretário(a) de Educação que a presidirá, devendo a Portaria de sua criação ser devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

### 6. DOS RECURSOS

6.1 Serão admitidos Recursos interposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da publicação do Resultado Parcial.

6.2 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 48h (quarenta e oito horas), contado a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo o recurso ser interposto perante a própria Comissão.

6.3 Na interposição de recurso, o candidato receberá o número do protocolo da interposição do recurso, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

6.4 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por outro que não o constante no item anterior.

6.5 Os recursos deverão ser interpostos fazendo referência aos termos do Edital e seus Anexos, conforme modelo estabelecido no anexo IV

6.6 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital não serão conhecidos.

### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O Reenquadramento na Tabela de Vencimentos de 40(quarenta) horas semanais será executado por Portaria Conjunta das Secretarias Municipais de Educação, Administração e Fazenda

7.1.1. As atividades funcionais deverão ser desempenhadas nas Unidades de Ensino, de acordo com as leis Municipais 01/91 e 78/2011.

7.1.2. O servidor optante que for Reenquadrado na Tabela de Vencimentos de 40 (quarenta) horas não poderá ser removido do local de lotação, cedido à outros Órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta do Município de Paulo Ramos ou de outras Unidades da

Federação, antes de decorridos 03 (três) anos do Reenquadramento, salvo por motivo excepcional e no interesse exclusivo da Administração Superior por meio de ato Administrativo devidamente motivado.

7.2. O Reenquadramento na Tabela de Vencimento de 40(quarenta) horas semanais dar-se-á no nível e referência do primeiro Cargo de Professor III, cujo vencimento servirá de base para a concessão de vantagens e adicionais pessoais e inerentes ao cargo, bem como para os descontos legais obrigatórios.

7.3. A lotação do professor reenquadrado nos termos deste Edital deverá ocorrer preferencialmente em uma única Unidade de Ensino, contudo poderão ser preenchidas carências em outras, nas zonas urbana ou rural, de acordo com as necessidades da SEMED.

7.4. O Reenquadramento é de caráter irreversível e deriva de opção do servidor, nos termos deste Edital, que se sujeita a todas as condições constates deste Edital, renunciando expressamente ao direito de ação, no tocante a qualquer das suas disposições.

Fica explicitado que a opção do servidor ocorre por sua conveniência e interesse, podendo permanecer com seus dois cargos de 20 (vinte) horas, a seu exclusivo critério.

7.5. A efetivação da medida ficará condicionada à publicação da exoneração do segundo cargo de professor.

7.6. Não será considerada, para efeito de cálculo e pagamento dos proventos de aposentadoria, a remuneração decorrente de reenquadramento do servidor do Subgrupo Magistério da Educação Básica, Grupo Educação do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo Municipal sobre a qual não houver contribuição previdenciária por, pelo menos, 05 (cinco) anos, na nova situação.

7.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Superior Julgadora.

Paulo Ramos-MA, 18 de setembro de 2018

FRANCISCA MARIA P. FILHA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

#### ANEXO I DO EDITAL N° 003/2018-SEMED

#### DEMONSTRATIVO DOS REQUISITOS BÁSICOS POR DISCIPLINA PARA OPÇÃO DE AMPLIAÇÃO PARA JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS PARA INTEGRANTE DO QUADRO PERMANENTE DA SEMED- COM A EXONERAÇÃO DO SEGUNDO CARGO, PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO

DISCIPLINA	REQUISITOS BÁSICOS
ARTE	Comprovar com a cópia do termo de posse na disciplina Arte para o Ensino Fundamental/EJA ou no caso de professor promovido para o Ensino Fundamental/EJA, comprovar com o Decreto de promoção e anexar cópia autenticada do diploma ou Certidão, esta dentro do prazo de 01 (um) ano, devidamente registrado pelo órgão competente e curso solicitado para Categoria pleiteada e do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Artística, ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Arte, ou Licenciatura Plena em Arte em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Arte (Art. 63, inciso II, da Lei n°. 9394/1996. Resolução CNE n°. 02/1997). Nota: Os candidatos classificados na disciplina Arte deverão ser inseridos no contexto da Base Nacional Comum para a disciplina Arte.
CIÊNCIAS/ BIOLOGIA	Comprovar com a cópia do termo de posse na disciplina Biologia para o Ensino Fundamental/EJA ou no caso de professor promovido para o Ensino Fundamental/EJA, comprovar com o Decreto de promoção e anexar cópia autenticada do diploma do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Biologia, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Biologia, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Biologia, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Biologia (Art. 63, inciso II, da Lei n°. 9394/1996. Resolução CNE n°. 02/1997)
	Comprovar com a cópia do termo de posse na disciplina Educação Física para o Ensino Fundamental/EJA ou no caso de professor promovido para o Ensino Fundamental/EJA, comprovar com o Decreto de promoção e anexar cópia autenticada do diploma do Curso de

EDUCAÇÃO FÍSICA	Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física, ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Educação Física, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Educação Física (Art. 63, inciso II, da Lei n.º. 9394/1996. Resolução CNE n.º. 02/1997).
GEOGRAFIA	Comprovar com a cópia do termo de posse na Geografia para o Ensino Fundamental/EJA ou no caso de professor promovido para o Ensino Fundamental/EJA, comprovar com o Decreto de promoção e anexar cópia autenticada do diploma do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Geografia, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em Geografia, ou Curso de Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em Geografia, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Geografia (Art. 63, inciso II, da Lei n.º. 9394/1996. Resolução CNE n.º. 02/1997)
HISTORIA	Comprovar com a cópia do termo de posse na disciplina História para o Ensino Fundamental/EJA ou no caso de professor promovido para o Ensino Fundamental/EJA, comprovar com o Decreto de promoção e anexar cópia autenticada do diploma do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em História, ou Curso de Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em História, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em História, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina História (Art. 63, inciso II, da Lei n.º. 9394/1996. Resolução CNE n.º. 02/1997)
LINGUA ESTRANGEIRA INGLÊS	Comprovar com a cópia do termo de posse na disciplina Língua Estrangeira Inglês para o Ensino Fundamental/EJA ou no caso de professor promovido para o Ensino Fundamental/EJA, comprovar com o Decreto de promoção e anexar cópia autenticada do diploma do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Estrangeira Inglês; ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Estrangeira Inglês; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Língua Estrangeira Inglês (Art. 63, inciso II, da Lei n.º. 9394/1996. Resolução CNE n.º. 02/1997).
LINGUA PORTUGUESA	Comprovar com a cópia do termo de posse na disciplina Língua Estrangeira Inglês para o Ensino Fundamental/EJA ou no caso de professor promovido para o Ensino Fundamental/EJA, comprovar com o Decreto de promoção e anexar cópia autenticada do diploma do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Estrangeira Inglês; ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Estrangeira Inglês; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Língua Estrangeira Inglês (Art. 63, inciso II, da Lei n.º. 9394/1996. Resolução CNE n.º. 02/1997).
MATEMÁTICA	Comprovar com a cópia do termo de posse na disciplina Matemática ou no caso de professor promovido para o Ensino Fundamental/EJA, comprovar com o Decreto de promoção e anexar cópia autenticada do diploma do; Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Matemática (Art. 63, inciso II, da Lei n.º. 9394/1996. Resolução CNE n.º. 02/1997)
FILOSOFIA	Comprovar com a cópia do termo de posse na disciplina Filosofia para o Ensino Fundamental/EJA ou no caso de professor promovido para o Ensino Fundamental/EJA, comprovar com o Decreto de promoção e anexar cópia autenticada do diploma do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Filosofia, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em Filosofia, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa

	Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Filosofia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).
--	--

**DEMONSTRATIVO DOS REQUISITOS BÁSICOS POR DISCIPLINA – PARA OPÇÃO DE AMPLIAÇÃO PARA JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS PARA INTEGRANTE DO QUADRO PERMANENTE DA SEMED- COM A EXONERAÇÃO DO SEGUNDO CARGO, PARA O ENSINO DE 1º AO 5º ANO E EDUCAÇÃO INFANTIL**

REQUISITOS BÁSICOS
Comprovar com termo de posse formação em curso Normal/Magistério; Licenciatura Plena para o curso de Pedagogia curso Normal Superior para séries Iniciais do Ensino Fundamental e anexar cópia do diploma ou certidão, esta, dentro do prazo de um ano, devidamente registrado pelo órgão competente

**ANEXO II DO EDITAL Nº 003/2018-SEMED**

**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA OPÇÃO DE AMPLIAÇÃO PARA JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS – AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA INTEGRANTE DO MAGISTÉRIO DO QUADRO PERMANENTE DA SEMED DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR/ EJA.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/FORMAÇÃO	COMPROVANTE	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.1				
1.1,1	Habilitação específica para professor da educação infantil, ensino fundamental/EJA com Licenciatura	<p>Para series finais- Comprovar com a cópia do termo de posse na disciplina específica para o Ensino Fundamental/EJA, devidamente registrado pelo órgão competente ou Certidão, esta expedida dentro do prazo de 01 (um) ano, conforme requisitos básicos ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação específica (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997</p> <p>Para educação infantil e series iniciais do ensino fundamental- anexar cópia autenticada do diploma- frete e verso- no curso de Licenciatura em Pedagogia, Curso Normal Superior para as series iniciais do ensino fundamental</p>	01	25

1.1.2	Habilitação específica para professor da educação infantil, ensino fundamental/EJA com Licenciatura	Para educação infantil e series iniciais do ensino fundamental anexar comprovar com cópia autenticada do diploma- do Curso Norma/Magistério	01	10
TOTAL			35	

Obs- Todos os documentos exigidos acima deverão ser apresentados devidamente registrado pelo órgão competente ou Certidão, esta expedida dentro do prazo de 01 (um) ano, conforme requisitos básicos ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação específica (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).

## 2. REGIME DE TRABALHO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE		
2.1	REGIME DE TRABALHO NA SEMED			
	LOTAÇÃO EM ESCOLA	INFORMAÇÕES DE VIDA FUNCIONAL REFERENTE A LOTAÇÃO	ATÉ 05 ANOS	01 ANO – 01 ponto 02 ANOS – 02 pontos 03 ANOS - 03 pontos 04 ANOS – 04 pontos 05 ANOS – 05 pontos
		TOTAL		05 PONTOS

## 3. TITULAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	QUANTIDADE MAXIMA	VALOR UNITARIO	MAXIMO DE PONTOS
3.1					
	Título de Doutor em área relacionada à Educação, Educação Especial ou a área de Formação.	Diploma ou Certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente	01	20	
	Título de Mestre em área relacionada à Educação Especial ou a área de Formação.	Diploma ou certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente	01	15	



Título de Especialista em área relacionada à Educação Especial ou a área de Formação.	Diploma ou certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	10	
Título do Curso Normal/Magistério	Diploma ou Certidão, expedida dentro do prazo de 01 anos, devidamente registrado pelo Órgão competente		0	
<b>TOTAL</b>				20

Nota 1- A pontuação dos títulos de Doutor, Mestre, Especialista não são cumulativas, o maior título se sobrepõe aos de pontuação menor, prevalecendo o de maior pontuação. A pontuação do Aperfeiçoamento é cumulativa com a pontuação dos títulos de Doutor, Mestre ou especialista.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	QUANT.MAXIMA	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS
3.2					
	Aperfeiçoamento	Até 02 cursos. Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h e emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	200 hs	40 hs – 02 Até 60 hs – 4 Até 120 hs – 6 Até 180 hs – 8 Até 200 hs – 10	10
<b>TOTAL</b>					<b>10</b>

**Nota 2** – O candidato poderá apresentar certificados de cursos superior a 200(duzentas) horas, contudo só será pontuado o máximo de 10(dez) pontos.

#### 4.EXPERIENCIA PROFISSIONAL

ITEM	EXPERIENCIA PROFISSIONAL PARA PROFESSORES	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA
4.1		1-Se Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitido pelo RH do órgão, ou Termo de Posse ou Ato de Nomeação, acompanhado último contracheque.  2-Se Contratado pela rede pública: Contrato de trabalho e seus respectivos aditivos, acompanhado do último contracheque, referente a	Sem experiência – 0(zero) pontos  De 01 a 12 meses–6 pontos	

4.1.1	Experiência Profissional em Docência nas áreas da Educação Básica	cada período da contratação temporária.	Até 60 meses	De 13 a 24 meses—12 pontos	30
		3-Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho), com início e término acompanhado do último contracheque ou no caso de Especialista em Educação a experiência deve ser de Suporte Pedagógico e Professor na área de docência na Educação Básica		De 25 a 36 meses—18 pontos	
				De 37 a 48 meses—24 pontos	
				De 49 a 60 meses—30 pontos	
		TOTAL			30
		TOTAL GERAL DE PONTOS			100

Nota 3. Os comprovantes de Experiência Profissional poderão ser substituídos pela comprovação da incorporação do respectivo tempo de serviço nos cargos que detém na SEMED

### ANEXO III DO EDITAL N° 003/2018 -SEMED

#### TERMO DE CIÊNCIA E ADEQUAÇÃO AO EDITAL

Eu \_\_\_\_\_, portador da CI. n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, Servidor **INTEGRANTE DO QUADRO PERMANENTE DA**

**EDUCAÇÃO INFANTIL**

**ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR/ EJA.**

Declaro, para todos os fins de direito, que estou ciente e me adapto às normas do Edital n° 003/2018 SEMED, com a adesão ao regime de 40 (quarenta) horas semanais, com um único vínculo, com a exoneração do segundo cargo e o reenquadramento na tabela de vencimento de 40 (quarenta) horas semanais.

Declaro, ainda, que todas as declarações e informações prestadas neste processo são verdadeiras, sob pena de responder penalmente, administrativamente e civilmente por qualquer informação falsa que prestar neste processo.

Declaro, também, que tenho compatibilidade de horário para assumir a jornada de 40 horas semanais de trabalho, sem configurar acúmulo ilegal de cargos públicos. Informação de vínculos trabalhistas.

Órgão ou Empresa: \_\_\_\_\_

Turno: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Paulo Ramos-MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Candidato Optante

#### ANEXO IV DO EDITAL Nº 003/2018 - SEMED

#### RECURSO

PROCESSO \_\_\_\_\_/2018

INTERESSADO: \_\_\_\_\_

EXMO. Sr. PRESIDENTE DA COMISSÃO

Eu, \_\_\_\_\_, Servidor candidato à opção de Reenquadramento, inconformado com minha desclassificação do Processo de Opção, Edital nº003/2018-SEMED, venho, no prazo legal, interpor o presente Recurso, conforme razões e fundamentos expostos abaixo:

( ) Desclassificação.

Informo que a minha desclassificação foi em desacordo com o item \_\_\_\_\_ do Edital nº 003/2018-SEMED, vide razões abaixo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Requeiro, portanto a revisão da minha classificação.

( ) Pontuação. Informo que a minha pontuação foi em desacordo com o item \_\_\_\_ de Edital nº003/2018-SEMED, vide razões abaixo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Requeiro, portanto, a revisão da minha pontuação.

Paulo Ramos-MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Candidato Optante



**Estado do Maranhão**

Diário Oficial do Município poder Executivo

Rua 07 DE SETEMBRO  
Paulo Ramos - MA

SITE

[www.pauloramos.ma.gov.br](http://www.pauloramos.ma.gov.br)

**DEUSIMAR SERRA SILVA**

Prefeito Municipal